

I - 2º ADITIVO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 005/2019

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Sede

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Viçosa - UFV

Nome da autoridade competente: Demétrius David da Silva

Número do CPF: 542.934.726-49

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2019.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154051 - Universidade Federal de Viçosa

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154051 - Universidade Federal de Viçosa

**3. OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 005/2019, visa readequação de metas e prorrogação de prazo, conforme Resolução nº 552/2021 para 20 de junho de 2022, cujo objeto é a Elaboração de Estudos sobre Projetos de Agricultura Irrigada no Centro-Oeste, objetivando a construção de uma carteira de projetos de investimentos públicos e privados na área de irrigação.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

**4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;  
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;  
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;  
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  
 V - aprovar as alterações no TED;  
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:  
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e  
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;  
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;  
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;  
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;  
 X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;  
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;  
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;  
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e  
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

**5. VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo altera a vigência do TED nº 005/2019 por 12 (doze) meses, alterando o fim de sua vigência para 20/06/2023, podendo ser prorrogado por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**Início: 20/12/2019****Fim: 20/06/2023****6. VALOR DO TED:**

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais)

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FUNTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
20.607.2077.14XU.0050	CO0000AEAI1	100	44.90.39	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.500.000,00</b>

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

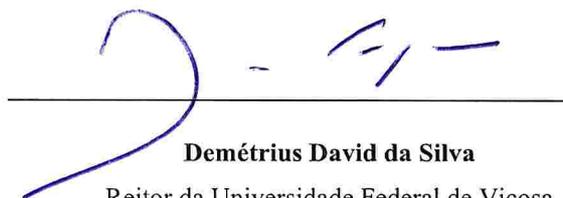
## 14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura: 27/06/2022



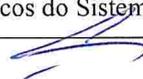
**Marcelo Andrade Moreira Pinto**  
Diretor – Presidente



**Demétrius David da Silva**  
Reitor da Universidade Federal de Viçosa

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2019

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019</p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf Sede</p>
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Viçosa - UFV Nome da autoridade competente: Demétrius David da Silva Número do CPF: 542.934.726-49 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2019.</p> <p><b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154051 - Universidade Federal de Viçosa Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154051 - Universidade Federal de Viçosa</p>
<b>3. OBJETO:</b> Elaboração de Estudos sobre Projetos de Agricultura Irrigada no Centro-Oeste, objetivando a construção de uma carteira de projetos de investimentos públicos e privados na área de irrigação.
<b>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</b>
<p><b>META 1 – Estudo de Reconhecimento: Estudo Preliminar da Área</b> Estudos de caracterização da área nos aspectos social, econômica, ambiental, hidrometeorológica, territorial, pedológicos, agrícola, logística, energético.</p> <p><b>META 2 – Estudo de Reconhecimento: Inventário de Projetos</b> Levantamento e sistematização de dados de projetos de irrigação existentes, em fase de projeto, e em fase conceitual, com base em revisões bibliográficas de (planos, estudos, inventários) e pesquisa com órgãos públicos e privados do setor.</p> <p><b>META 3 – Estudo de Reconhecimento: Estudos de Inserção Regional</b> Levantamento e sistematização de dados regionais (hidrologia, pedologia, meteorológicos), de infraestrutura de suporte (energia, logística, áreas urbanas), de outros projetos, e de fatores limitantes (áreas de proteção, parques ambientais, lavras minerárias, outorgas de recursos hídricos).</p> <p><b>META 4 – Estudo de Reconhecimento: Estudos Básicos Preliminares</b> Análise técnica da interação dos dados dos projetos inventariados e dos dados regionais, principalmente nos aspectos meteorológicos, hidrológicos, pedológicos, logístico, energético, ambiental.</p> <p><b>META 5 – Estudo de Reconhecimento: Estudos de Priorização</b> Elaboração e aplicação de metodologia de análise multicritério das informações de forma a qualificar todos os projetos inventariados e priorizar com base no máximo benefício socioeconômico.</p> <p><b>META 6 – Estudo de Viabilidade: Estudos Básicos</b> Estudos hidrológico, topográficos, geotécnicos e pedológicos do Sistema adutor do projeto de assentamento Santa Maria</p>



**META 7 – Estudo de Viabilidade: Estudo Técnico**

Dimensionamento técnico de alternativas do Sistema adutor do projeto de assentamento Santa Maria

**META 8 – Estudo de Viabilidade: Estudo Social e Econômico e Ambiental**

Estudo dos impactos econômico, socioeconômico e ambiental das alternativas do Sistema adutor do projeto de assentamento Santa Maria

**META 9 – Estudo de Viabilidade: Estudo de Seleção e Detalhamento da Alternativa**

Estudo de seleção da alternativa mais viável e detalhamento da alternativa selecionada do Sistema adutor do projeto de assentamento Bom Sucesso e Santa Cruz.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A Universidade Federal de Viçosa vem acumulando, desde sua fundação, larga experiência e tradição em ensino, pesquisa e extensão, que formam a base de sua filosofia de trabalho.

Por tradição, a área de Ciências Agrárias é a mais desenvolvida na UFV, sendo conhecida e respeitada no Brasil e no Exterior. Apesar dessa ênfase na agropecuária, a instituição vem assumindo caráter eclético, expandindo-se em outras áreas do conhecimento, tais como Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas e Tecnológicas e Ciências Humanas, Letras e Artes. Trata-se de uma postura coerente com o conceito da moderna universidade, tendo em vista que a interação das diversas áreas otimiza os resultados.

A UFV tem contado com o trabalho de professores e pesquisadores estrangeiros de renome na comunidade científica, que colaboram com o seu corpo docente, ao mesmo tempo em que executa um programa de treinamento que mantém diversos profissionais se especializando tanto no Brasil quanto no exterior. Nesse particular, a UFV é uma das instituições brasileiras com índices mais elevados de pessoal docente com qualificação em nível de pós-graduação.

Desde dezembro de 2013, a UFV executa, em parceria com o DNIT, a Gestão Ambiental da BR-235/BA, com extensão total de 283,3 km. A Gestão Ambiental da BR-235/BA tem sido referência como gerenciamento e execução de programas ambientais dentro da Coordenadoria Geral de Meio Ambiente (CGMAB/DPP/DNIT), por apresentar resultados de qualidade e que trazem impacto positivo para as obras, além da produção científica publicada por meio de artigos em revistas, publicação de cartilhas, notas técnicas, livros, manuais e divulgação de resultados em congressos, encontros e simpósios nacionais e internacionais, como comprovado por suas entregas ao DNIT.

Desde 2017 a UFV possui parceria com o INCRA para desenvolvimento dos Sistemas Agroambientais em Assentamentos Rurais: Da Regularização Ambiental ao Desenvolvimento Econômico dos Assentamentos da Reforma Agrária. No âmbito deste projeto, pela primeira vez, um drone foi utilizado para aerolevantamento cartográfico em atividades de campo em assentamento da reforma agrária.

Desde 2018, a UFV e a Codevasf desenvolvem em conjunto projetos de aproveitamento e revitalização de corpos hídricos e um plano de desenvolvimento para o Estado do Maranhão. O projeto encontra-se em andamento, sendo que até o momento já foram entregues: o Plano de desenvolvimento para o Estado do Maranhão, além de 7, dos 9 Estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e social. Ademais, diversos levantamentos já foram realizados com vistas a subsidiar os projetos básicos.

Considerando a multidisciplinaridade, característica desta Universidade, e a experiência em atuar nos mais diversos projetos, a UFV demonstra, competência e interesse em coordenar o projeto ESTUDOS SOBRE PROJETOS DE AGRICULTURA IRRIGADA NO CENTRO-OESTE. Colocando à disposição toda a sua estrutura acadêmica, bem como corpo docentes e discentes habituados a apresentar soluções com bases científicas e técnicas modernas, além de grande base de informações desenvolvidas e testadas em seus laboratórios.

Ressalta-se, que a parceria com uma Fundação de Apoio objetiva viabilizar e agilizar as atividades de apoio e gerenciamento em projetos cooperados, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.423/10 que, em seu artigo 1º e 2º, que estabelece: Art. 1º-A caracterização das fundações a que se refere o art. 1º da Lei 8958, de 20 de dezembro de 1994, como fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior-IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas-ICTs, é condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso III do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida por este Decreto. Parágrafo único. A fundação registrada e credenciada como fundação de apoio visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias a que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.

A participação de uma Fundação, devidamente credenciada no MEC e MCT, no apoio ao desenvolvimento do projeto fundamenta-se no reconhecimento público dos serviços que as fundações têm prestado aos projetos de interesse da UFV, serviços desenvolvidos em perfeita sintonia com sua missão e seus objetivos estatutários. O apoio à gestão do projeto compreenderá a disponibilização dos seguintes serviços complementares requeridos à execução do projeto a ser desenvolvido: a. Controle Financeiro dos recursos aportados ao projeto; b. Registro contábil das movimentações financeiras realizadas; c. Procedimentos licitatórios para aquisições de bens e serviços requeridos ao projeto, segundo os ditames da Lei 8666/93; d. Contratação, por prazo determinado, e gestão do pessoal necessário ao desenvolvimento do projeto; e. Assessoria Jurídica necessária ao projeto; f. Controle dos bens patrimoniais adquiridos ao projeto; g. Prestação de Contas nos prazos estabelecidos no acordo e na Resolução da UFV.

A Lei nº 13.507, 17 de novembro de 2017, e posteriormente a Lei nº 13.702 de 06 de agosto de 2018, alteraram a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, e ampliou consideravelmente a área de atuação da Codevasf com a inclusão da bacia do Tocantins-Araguaia com área de 967.059 km² correspondendo a 9,5% do território nacional.

As áreas da bacia do Tocantins-Araguaia nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins, Pará e Distrito Federal foram inseridos na competência de atuação da Sede da Codevasf, para atuação regional na implementação de projetos e obras, além de sua atuação central originária na execução de atividades internas e finalísticas.

O agronegócio é a principal atividade econômica da região Centro-Oeste. O mesmo engloba as agroindústrias e a produção agropecuária. A última tem se destacado no fornecimento de matéria prima para indústrias de alimentos e de outros setores do Brasil e do exterior, principalmente carne, soja, algodão, milho, cana-de-açúcar e arroz. A região tem uma participação significativa no cenário nacional quanto à produção agropecuária, uma vez que a cada ano os índices de produtividade se elevam. Isso tem ocorrido em razão de investimentos em tecnologias, dentre elas as tecnologias de irrigação.

Para otimizar os futuros investimentos da Codevasf na região Centro-Oeste, em especial na área da bacia do Tocantins-Araguaia, há a necessidade de elaboração de ESTUDOS SOBRE PARA PROJETOS DE AGRICULTURA IRRIGADA NO CENTRO-OESTE, para elaboração de uma carteira de projetos e de uma metodologia para priorização dos projetos, objetivando um investimento otimizado dos recursos públicos futuramente implementados pela Codevasf, de forma a maximizar os benefícios econômicos e sociais na região. Devido a excelência técnico-acadêmica da UFV se mostra apta para executar, junto à Codevasf, o supracitado projeto.

Durante a execução do TED, a Codevasf recebeu da Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento de Goiás, via Ofício 229/2020 - SEAPA, a demanda de elaboração de um Estudo de Viabilidade Técnico, Econômico e Ambiental – EVTEA de um sistema adutor de água para irrigação no Projeto de Assentamento de Bom Sucesso / Santa Cruz, o qual já foi instalado as áreas agrícolas, que necessitam de um sistema hídrico para impulsionar a produção local. Em reunião com a equipe da UFV, foi solicitado elaboração do EVTEA via TED com readequação das metas e prazos previamente estipulados.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( X ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Reserva Técnica – 5.00%

1 – Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 0	Reserva Técnica	Und	1	125.000,00	125.000,00	Jan/20	Jun/22
META 1	Estudo de Reconhecimento: Estudo Preliminar da Área	Und	1	375.000,00	375.000,00	Jan/20	Mar/20
META 2	Estudo de Reconhecimento: Inventário de Projetos	Und	1	500.000,00	500.000,00	Abr/20	Dez/20

META 3	Estudo de Reconhecimento: Estudos de Inserção Regional	Und	1	1.000.000,00	1.000.000,00	Jan/21	Jun/21
META 4	Estudo de Reconhecimento: Estudos Básicos Preliminares	Und	1	50.000,00	50.000,00	Jul/21	Dez/21
META 5	Estudo de Reconhecimento: Estudos de Priorização	Und	1	50.000,00	50.000,00	Nov/21	Jul/22
META 6	Estudo de Viabilidade: Estudos Básicos	Und	1	100.000,00	100.000,00	Out/21	Jun/22
META 7	Estudo de Viabilidade: Estudo Técnico	Und	1	100.000,00	100.000,00	Mai/22	Ago/22
META 8	Estudo de Viabilidade: Estudo Social e Econômico e Ambiental	Und	1	100.000,00	100.000,00	Set/22	Dez/22
META 9	Estudo de Viabilidade: Estudo de Seleção e Detalhamento da Alternativa	Und	1	100.000,00	100.000,00	Jan/23	Jun/23
<b>TOTAL</b>					2.500.000,00		

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
01/2020	500.000,00
04/2020	500.000,00
01/2021	500.000,00
04/2021	500.000,00
07/2021	50.000,00
10/2021	50.000,00
01/2022	400.000,00
	<b>2.500.000,00</b>

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.51	(Não)	2.375.000,00
44.90.39	(Sim)	125.000,00

**12. PROPOSIÇÃO**

Viçosa,



Demétrius David da Silva  
Reitor

**13. APROVAÇÃO**

Brasília,



Marcelo Andrade Moreira Pinto  
Diretor Presidente